

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/N

01.561.372/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 201 de 18 de novembro de 2024 LEI N. 1268/23

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$776.295,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

776.295,17

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

1 01.031.0001.2001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

776.295,17

F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG


41 04.122.0004.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

-776.295,17

F.R. Grupo: 1 5000000

-776.295,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GENERAL DA SILVA SOUZA, 5/N
01.981.3720001-00
Exercício: 2024

DECRETO Nº 193 de 04 de novembro de 2024/EI N. 1268/23

02 06 11	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT. SEABTH	-1.000,00	
275	06.243.0028.2038.0000 4.4.90.02.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R. Grupo: 1 800.000
283	06.244.0028.2031.0000 3.3.90.38.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R. Grupo: 1 800.000
284	06.244.0028.2031.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS OUTROS ALOJADOS FINANCIADOS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R. Grupo: 1 800.000
		-19.500,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 194 de 04 de novembro de 2024/EI N. 1268/23

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	80.000,00		
02 06 11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAC	80.000,00	
300	06.244.0027.2028.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.AT. Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1 500.000

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAC	-80.000,00	
301	06.244.0027.2028.0000 3.3.90.32.00 660 000 000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - FPMAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT.UT.AT F.R. Grupo: 1 669.000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R. Grupo: 1 669.000
		-80.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 200 de 18 de novembro de 2024/EI N. 1268/23

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$386.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	386.000,00		
02 04 10	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP E LAZER - FUNDEB	225.000,00	
234	12.361.0028.2038.0000 3.1.90.11.00 540 000 000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1 540.000
236	12.365.0028.2038.0000 3.1.90.04.00 540 000 000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1 540.000
02 04 10	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP E LAZER - FUNDEB	-180.000,00	
233	12.361.0028.2034.0000 3.1.90.04.00 540 000 000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R. Grupo: 1 540.000
236	12.361.0028.2034.0000 3.1.90.15.00 640 000 000	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO ORGANIZAÇÕES AUTÔNOMAS Transferências de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R. Grupo: 1 540.000
		-208.000,00	
		-386.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 201 de 18 de novembro de 2024/EI N. 1268/23

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$776.295,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	776.295,17		
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO	776.295,17	
1	01.021.0001.2201.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	AÇÃO LEGISLATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1 800.000
		-776.295,17	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GENERAL DA SILVA SOUZA, 5/N
01.981.3720001-00
Exercício: 2024

DECRETO Nº 201 de 18 de novembro de 2024/EI N. 1268/23

Abre no orçamento vigente crédito adicional e de outras providências

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$776.295,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	776.295,17		
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO	776.295,17	
1	01.021.0001.2201.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	AÇÃO LEGISLATIVA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1 800.000
		-776.295,17	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GENERAL DA SILVA SOUZA, 5/N
01.981.3720001-00
Exercício: 2024

DECRETO Nº 202 de 18 de novembro de 2024/EI N. 1268/23

Abre no orçamento vigente crédito adicional e de outras providências

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	5.000,00		
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, ESTR. E OFICINA	5.000,00	
331	15.482.0017.2020.0000 3.3.90.38.00 720 000 000	MELHORIA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de União, Federais e participações na operação de Público e Cda Natural deveser DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 2 720.000
		-5.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RUA GENERAL DA SILVA SOUZA, 5/N
01.981.3720001-00
Exercício: 2024

DECRETO Nº 203 de 18 de novembro de 2024/EI N. 1268/23

Abre no orçamento vigente crédito adicional e de outras providências

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$106.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	106.000,00		
02 02 12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, ESTR. E OFICINA	106.000,00	
360	26.782.0016.1003.0000 4.4.90.51.00 791 000 000	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 2 751.000
		-106.000,00	

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROMULGAÇÃO DA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2024 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do art. 206 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo e dá outras providências."

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais, e se curvando a Lei Orgânica Municipal, artigo 94, inciso I, e Regimento Interno, artigo 226 propõem a emenda a seguir:

Art. 1º - O artigo 206, da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206. O município não poderá homenagear mais de uma vez a mesma pessoa quando atribuir seu nome a bens e/ou a serviços públicos de qualquer natureza, e desde que a homenagem não constitua promoção pessoal, na forma estabelecida pela lei.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor no ato de sua publicação/promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal "Alfeu Cândido", 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO CORAL COSTA Presidente	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA Vice-Presidente
LEUDEIANE DA S. LOPES BERNARDO Primeira Secretária	CÍCERO ALVES DA SILVA Primeiro Secretário

Rua Joaquim Centeno de Lima, 1700, Centro - CEP: 79.000-000 - Fone: (67) 3551.1122 - Santa Rita do Pardo/MS
www.santaritadupardo.ms.gov.br

